

Analista Judiciária

### Acórdão

**Processo Nº ROPS-0010449-33.2018.5.03.0016**

Relator Lucas Vanucci Lins  
 RECORRENTE LIDER TELECOM COMERCIO E  
 SERVICOS EM  
 TELECOMUNICACOES LTDA  
 ADVOGADO ANNA BEATRIZ FRANCA PINTO  
 BATISTA(OAB: 107155/RJ)  
 RECORRIDO JACQUELINE GOMES SOARES

#### Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE GOMES SOARES

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO nº 0010449-33.2018.5.03.0016 (ROPS)**

**RECORRENTE: LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM  
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**RECORRIDO: JACQUELINE GOMES SOARES**

**RELATOR(A): LUCAS VANUCCI LINS**

Decisão: "A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, por maioria de votos, não conheceu do recurso ordinário, por deserto, vencida a Exma. Juíza segunda votante; esclareceu que: "É fato incontroverso que a reclamada está em recuperação judicial, incidindo a regra do art. 899, § 10, da CLT, que isenta do depósito recursal as empresas em recuperação judicial. Entretanto, essa isenção não compreende as custas processuais, cujo pagamento seria dispensado apenas em caso de deferimento da assistência judiciária, o que não ocorreu. Como não houve o pagamento das custas processuais, o recurso é deserto.".

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia 19/09/2018 (publicada no dia útil posterior, 20/09/2018).

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

Vívian Aziz Teixeira

Analista Judiciária

### Ata

#### Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Turma realizada em 11 de setembro de 2018, com início às 08:45 horas e término às 11:06 horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso.

Procurador do Trabalho: Dr. Aurélio de Carvalho Lage.

Presentes os Exmos Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Lucas Vanucci Lins, bem como a Exma. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (convocada para substituir o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, em férias) e o Exmo. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho (convocado para substituir a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, em férias).

Relação de processos julgados em 11/09/2018:

00329-2015-082-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MINERACAO RIACHO DOS MACHADOS LTDA.

00946-2010-105-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de PROTEGE S.A. PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES e não provido Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

01040-2013-040-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de DAVI LEITE DE SOUZA e provido em parte Conhecido o recurso de TRANSPORTADORA FIGUEIREDO LTDA. E OUTRAS e provido em parte

01949-2014-013-03-00-0 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CONSTRUTORA REMO LTDA.

02742-2014-050-03-00-3 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ENGELMIG ELETRICA LTDA.

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CEMIG DISTRIBUICAO S.A.

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ELETROCAMP - CONSTRUCOES ELETRICAS E DE TELECOMUNICACOES LTDA.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Joao Carlos Franca Alves da Silva (00946-2010-105-03-00-0 AP)

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2018  
Sala de Sessões do TRT da 3a. Região

Desembargador Jales Valadão Cardoso  
Presidente da Segunda Turma do TRT 3ª Região em exercício

Eleonora Leonel da Mata Silva  
Secretária da 2ª Turma do TRT - 3ª Região

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº ROPS-0010494-46.2018.5.03.0110**

Relator Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim  
RECORRENTE HELOISA VIRGENS RAMOS  
10975265695  
ADVOGADO DIANE AMARAL DOS SANTOS(OAB:  
179493/MG)  
RECORRIDO SUELEN APARECIDA ALMEIDA

#### Intimado(s)/Citado(s):

- HELOISA VIRGENS RAMOS 10975265695

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010494-46.2018.5.03.0110 - ROPS

RECORRENTE: HELOISA VIRGENS RAMOS 10975265695

RECORRIDO: SUELEN APARECIDA ALMEIDA

Para ciência da reclamada:

"Vistos, etc.

Indefiro o pedido de justiça gratuita realizado pela recorrente Heloísa Virgens Ramos-ME. Ainda que se trate de microempresa, o "notório cenário de crise econômica que assola o país" não é suficiente para demonstrar a incapacidade da ré de arcar com as despesas processuais. Assim sendo, assino à recorrente o prazo de 5 (cinco) dias para realizar o preparo, recolhendo as custas e o depósito recursal, nos termos da lei, sob pena de se considerar deserto o seu recurso. No mesmo prazo, a recorrente deverá juntar aos autos a procuração outorgada à sua advogada e seus atos constitutivos, sob pena de não conhecimento do recurso por irregularidade de representação.

Intime-se.

BELO HORIZONTE, 18 de Setembro de 2018

Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)"

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia 19.09.2018 (publicada no primeiro dia útil posterior, 20.09.2018).

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

Fernanda Veiga Resende - Analista Judiciário

### Despacho

**Processo Nº RO-0011835-45.2016.5.03.0024**

Relator Lucas Vanucci Lins  
RECORRENTE CARLOS MAGNO DE BASTOS  
ADVOGADO JOAO BATISTA BORGES  
VILELA(OAB: 84488/MG)  
RECORRENTE TIM CELULAR S.A.  
ADVOGADO EDUARDO MACEDO LEITAO(OAB:  
143743/MG)  
ADVOGADO ALINE SILVA MARQUES DOS  
SANTOS(OAB: 140337/RJ)  
RECORRIDO TIM CELULAR S.A.  
ADVOGADO ALINE SILVA MARQUES DOS  
SANTOS(OAB: 140337/RJ)  
ADVOGADO EDUARDO MACEDO LEITAO(OAB:  
143743/MG)  
RECORRIDO CARLOS MAGNO DE BASTOS  
ADVOGADO JOAO BATISTA BORGES  
VILELA(OAB: 84488/MG)